



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 80.869.886/0001-43
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

LEI Nº 908/2017
12/01/2017

SÚMULA: “Altera dispositivos da Lei nº 372/2005 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público do Município de Sulina e dá outras providências.”

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Os dispositivos adiante indicados, da Lei nº 372, de 09 de setembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 52** - Os servidores da educação farão jus às gratificações:

- I - [...]
- a) [...]
- b) [...].
- c) [...]
- II - [...]
- III - [...]
- IV - [...]
- V - [...]
- VI - [...]

§ 1º - A gratificação de que trata o Inciso I do “*caput*” deste artigo será de 30% (trinta por cento), e a que trata o Inciso IV do “*caput*” deste artigo será de 20% (vinte por cento), ambas enquanto perdurar o exercício da função, e corresponderá a um acréscimo da percentagem em forma de gratificação sobre o valor do nível de referência da classe ocupada pelo profissional na Tabela de Vencimentos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 12 de janeiro de 2017, 31º da Emancipação e 29º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 12/01/2017

PUBLICADO EM ____/____/____, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM ____/____/____, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE